



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Retornar: O Muscle das Ruas

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048953/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RETORNAR TECNOLOGIA LTDA

Endereço: AV AYRTON SENNA DA SILVA Número: 600 Complemento: SALA 503

Bairro: GLEBA FAZENDA PALHANO Município: LONDRINA UF: PR CEP:86050-460

CNPJ/MF nº: 21.918.379/0001-93

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

27/04/2026 a 10/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

27/04/2026 a 07/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

a) Durante o período da Promoção, os clientes, pessoas físicas maiores de 13 anos (menores de 18 anos deverão estar devidamente autorizados por seus responsáveis legais), que adquirirem ou receberem ebook(s) ou qualquer outro produto na categoria "MUSCLE", com as classificações (tags) pré-determinadas informadas no item b) do Critério de Participação deste Regulamento, através da loja online da promotora (<https://retornar.com.br>), e concluírem sua compra informando nome, email, endereço, telefone de contato, CPF, RG, CNH, Passaporte ou outro documento de identificação pessoal, receberão automaticamente número(s) da sorte, com o(s) qual(is) estarão concorrendo ao prêmio desta Promoção.

b) Os clientes poderão escolher e adquirir produtos distintos da categoria, quando disponíveis, diferenciados pelas 8 (oito) classificações (tags) abaixo pré-determinadas, cada qual com suas respectivas quantidades de números da sorte e valores entre R\$ 50,00 e R\$ 1.000,00, podendo variar de acordo com os períodos e técnicas de venda que serão aplicadas ao longo da Promoção.

Na compra do produto marcado com a classificação (tag) "Popular", serão atribuídos 03 (três) número da sorte.

Na compra do produto marcado com a classificação (tag) "Bronze", serão atribuídos 07 (sete) números da sorte.

Na compra do produto marcado com a classificação (tag) "Prata", serão 09 (nove) números da sorte.

Na compra do produto marcado com a classificação (tag) "Ouro", serão atribuídos 11 (onze) números da sorte.

Na compra do produto marcado com a classificação (tag) "VIP", serão atribuídos 15 (quinze) números da sorte.

Na compra do produto marcado com a classificação (tag) "ELITE", serão atribuídos 25 (vinte e cinco) números da sorte.

Na compra do produto marcado com a classificação (tag) "NITRO 2X", serão atribuídos 50 (cinquenta) números da sorte.

Na compra do produto marcado com a classificação (tag) "Kit Coleção", serão atribuídos 250 (duzentos e cinquenta) números da sorte.

c) Os clientes que efetuarem a compra de qualquer produto disponível no site da Promotora e marcado com a tag "MAVERICK", durante o período de vigência desta promoção, incluindo os produtos participantes desta promoção, terão direito a receber 1 (um) número da sorte por produto adquirido marcado com a tag "MAVERICK".

d) NÚMEROS EM DOBRO - os clientes que efetuarem a compra de produtos na categoria "MUSCLE" marcados com a tag "TURBO" por meio de pagamento CARTÃO DE CRÉDITO ou PIX (pagamento instantâneo brasileiro) terão direito a números da sorte em dobro. Essa condição é exclusiva para as compras do produto objeto desta Promoção, efetuadas mediante esta forma de pagamento. Compras realizadas via Boleto Bancário não aderem à condição NÚMEROS EM DOBRO.

e) Os números da sorte são gerados de forma aleatória e enviados por e-mail aos clientes logo após a confirmação de pagamento do produto. Caso o pagamento tenha sido feito mediante PIX ou cartão de crédito e os produtos adquiridos estejam marcados com a tag "TURBO", será aplicada a regra dos NÚMEROS EM DOBRO. Desta forma, no exemplo supra, na hipótese de ser adquirido 01 (um) produto de classificação (tag) "Bronze" e este produto também esteja marcado com a classificação (tag) "TURBO" mediante pagamento com pix ou cartão de crédito, o Participante receberá 14 (quatorze) números da sorte para concorrer ao prêmio da Promoção comercial.

f) Todos os Clientes que previamente formalizarem interesse na compra de produtos participantes desta Promoção, mediante o cumprimento de critérios promocionais de lançamento da Promoção, definidos e divulgados para todos pela Promotora em seus canais oficiais de comunicação; e posteriormente confirmarem este interesse através de compras de produtos participantes apenas durante os dez primeiros dias de vigência da Promoção; receberão o triplo da quantidade de números da sorte originariamente atribuída ao produto adquirido, em cada compra. Esta condição não é cumulativa com os critérios promocionais garantidos pela tag "TURBO".

g) Todos os Clientes que previamente formalizarem interesse na compra de produtos participantes desta Promoção, mediante o cumprimento de critérios promocionais de lançamento da Promoção, definidos e divulgados para todos pela Promotora em seus canais oficiais de comunicação, e que não tenham utilizado o critério promocional definido na alínea "f" acima; caso confirmem este interesse exclusivamente através da primeira compra de produtos participantes, e apenas durante o período entre o décimo primeiro e décimo sétimo dia de vigência da

Promoção; receberão, além da quantidade de números da sorte originariamente atribuída ao produto adquirido nesta primeira compra, mais 5 números da sorte bônus para concorrerem ao prêmio.

h) Todos os clientes que efetuarem a compra de produtos participantes desta promoção, por meio do aplicativo oficial da Promotora, receberão o triplo da quantidade de números da sorte originalmente atribuída ao produto adquirido em cada compra. Esta condição não é cumulativa com os critérios promocionais garantidos pela tag "TURBO", podendo a Promotora interromper a disponibilidade do benefício a qualquer momento.

i) Todos os clientes que forem assinantes da Retornar, na categoria "Prime", receberão 01 (um) número da sorte para cada mensalidade devidamente paga. Além disso, em cada compra realizada de produtos da categoria "MUSCLE", o assinante na categoria "Prime" receberá o sêxtuplo; e o assinante na categoria "Assinante" receberá o triplo da quantidade de números da sorte originalmente atribuída ao respectivo produto adquirido. Esta condição não é cumulativa com os critérios promocionais garantidos pela tag "TURBO", podendo a Promotora interromper a disponibilidade do benefício a qualquer momento.

j) Caso o consumidor deseje adquirir mais de um exemplar do mesmo produto em uma única compra, somente serão atribuídos os números da sorte referentes a um único exemplar. Exemplo: Ao concluir o pagamento de 2 produtos na categoria "Prata" no mesmo pedido, o consumidor receberá apenas 09 (nove) números da sorte, e não 18 (dezoito).

k) O sorteio será realizado com base na extração da Loteria Federal conforme disposto na Forma de Apuração.

l) O consumidor, através de seu e-mail, sempre que precisar, poderá consultar seus números da sorte no endereço na área Minha Conta: <https://retornar.com.br>

m) Caso todos os números da sorte de todas as séries tenham sido distribuídos antes do término do período de participação, esta Promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os Participantes através dos mesmos meios de divulgação iniciais, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante da Promoção.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 10/08/2026 09:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/04/2026 00:00 a 07/08/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/08/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AV. AYRTON SENNA DA SILVA NÚMERO: 600 COMPLEMENTO: SALA 503 BAIRRO: GLEBA FAZENDA PALHANO

MUNICÍPIO: Londrina UF: PR CEP: 86050-460

LOCAL DA APURAÇÃO: SALA DE REUNIÃO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	1 (UM) AUTOMÓVEL (NÃO 0KM) - FORD - ANO/MODELO 1974 - COM 535.771KM - COR AZUL	80.000,00	80.000,00	0	9	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	80.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

a) A identificação do número da sorte será composta por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro dígito correspondente à série; e os 5 (cinco) dígitos restantes correspondentes ao elemento sorteável, aplicando-se a seguinte regra:

- Para determinação do número de série, será utilizado o algarismo simples da dezena do 1º (primeiro) prêmio da extração da Loteria Federal;

- Para determinação do número de ordem, serão utilizados os algarismos simples das unidades dos 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo.

Exemplo hipotético de extração da Loteria Federal da CAIXA:

1º Prêmio	1	2	5	9	5
2º Prêmio	3	4	4	4	7
3º Prêmio	9	4	1	0	1
4º Prêmio	3	2	1	1	0
5º Prêmio	2	0	3	6	2

Exemplo: Será Contemplado o portador do número da sorte **9.57102**

b) Caso o número de ordem do sorteio não tenha sido distribuído, ou tenha sido atribuído a um Participante que não atenda às condições

estabelecidas em Regulamento, será aplicada a regra de aproximação, segundo a qual o prêmio caberá ao portador do número distribuído superior e, inexistindo qualquer número distribuído superior, ao portador do número distribuído inferior.

c) Na hipótese de não haver números de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente superior, ficando determinado que a série superior à 9 é a de número 0.

d) A apuração dos Contemplados será determinada com base na extração da Loteria Federal da data indicada no item 9 supra, em conjunto com as regras a seguir estabelecidas.

e) Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

f) A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

g) A Promotora identificará em seu banco de dados os titulares dos números da sorte Contemplados e verificará se os Participantes estão elegíveis, ou seja, se cumpriram todas as regras dispostas neste Regulamento.

h) A verificação dos critérios acima será realizada de forma simultânea, permitindo a desclassificação imediata do Participante que não atender aos requisitos da Promoção. A desclassificação também será efetivada posteriormente, caso o Sorteado descumpra requisitos da Promoção, em especial o envio da documentação necessária.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

a) A participação nesta Promoção implica a total aceitação, sem ressalvas nem restrições, deste Regulamento, assim como das leis e Regulamentos aplicáveis.

b) Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os Participantes que descumprirem quaisquer regras deste Regulamento, caso ajam com falta de decoro, falta de urbanidade, ou, ainda, que cometerem qualquer tipo de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação, benefício e utilização de ferramentas automatizadas, com o intuito de alterar os resultados da Promoção, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. O não fornecimento, ou o fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro e nos contatos após a comunicação de que foi sorteado, poderá implicar na desclassificação do Participante, a qualquer momento. O Participante se responsabilizará exclusiva e integralmente pelas informações pessoais concedidas à Promotora da Promoção no momento da sua inscrição e nos contatos após a comunicação de que foi sorteado. Os dados inseridos pelos Participantes serão utilizados para a realização, condução e conclusão da presente Promoção.

c) O Ganhador, obrigatoriamente, deverá apresentar o seu documento de identificação pessoal para a retirada do prêmio.

d) O Participante que fizer o cancelamento da compra por qualquer forma, meio ou motivo será automaticamente desclassificado do sorteio.

e) A inviabilização da comunicação de que foi sorteado, seja por ação ou omissão do Sorteado, no prazo máximo e improrrogável de até 72h após o recebimento de Notificação via Cartório dando conta de que seu número da sorte foi sorteado, ensejará a desclassificação do Participante e a aplicação da regra de aproximação, segundo a qual o prêmio caberá ao portador do número distribuído superior e, inexistindo qualquer número distribuído superior, ao portador do número distribuído inferior.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

a) A divulgação dos resultados da campanha para o público em geral será feita por redes sociais, bem como no site da Promotora, no prazo de até 7 dias após a apuração.

b) Os Contemplados serão notificados em igual prazo por telefone, e-mail ou, ainda, por qualquer outro meio de contato disponível.

c) O nome e o número da sorte do Contemplado serão divulgados nas redes sociais, bem como nos sites da promotora, em até 72 horas após o sorteio, ficando disponíveis pelo prazo de 30 dias corridos. O número da sorte Contemplado será divulgado juntamente com o nome do respectivo Ganhador.

d) Os Contemplados, desde já, atestam ciência e anuem expressamente com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para fins institucionais da Promotora e demais Empresas do Grupo, bem como para divulgação do resultado da Promoção, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

a) O prêmio será entregue ao Ganhador no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da apuração ou do cumprimento das exigências previstas no Regulamento para a liberação do prêmio, livre e desembaraçado de qualquer ônus, incluídos os custos de frete.

b) A entrega do prêmio acontecerá, exclusivamente, em território brasileiro.

c) As despesas com IPVA e licenciamento do ano da entrega, seguro obrigatório, emplacamento e demais custos inerentes à transferência de propriedade sobre os prêmios para os seus respectivos Contemplados poderão ser, quando aplicáveis, arcados pela Promotora.

d) No ato da entrega dos prêmios, os Contemplados deverão fornecer cópias de seus RG e CPF e assinar o Termo de Contemplação. Estes documentos serão mantidos sob guarda, pelo prazo de 03 (três) anos após o término da Promoção. Vale ressaltar que a documentação original relativa à Promoção deverá ser preservada pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo ser apresentada em caso de fiscalização.

e) Na hipótese do Contemplado não poder receber pessoalmente o prêmio, por qualquer razão, será admitida sua representação, por meio de procuração, em conformidade com a legislação vigente. Deverá o Contemplado constituir Procurador por meio de mandato, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos para o fim a que se destina.

f) Na hipótese de falecimento do Contemplado antes da entrega do prêmio, este será entregue ao seu Espólio, na pessoa do Inventariante, desde que fique comprovada tal condição dentro do prazo de prescrição dos prêmios estabelecido na Lei e nesse Regulamento.

g) A documentação pessoal que se fizer necessária ao recebimento do prêmio será de inteira responsabilidade dos Contemplados.

h) O prêmio é pessoal e intransferível e será distribuído livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o Contemplado, não podendo ser substituído ou trocado por dinheiro ou por qualquer outro item não descrito neste Regulamento.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A compra dos produtos e serviços da Promotora, e o preenchimento dos dados, implica na adesão voluntária e integral às condições definidas no Regulamento da Promoção. Caso não haja interesse na participação, o Participante deverá solicitar sua exclusão, pelos meios previstos neste Regulamento.

b) O Regulamento completo da campanha estará disponível no site <https://retornar.com.br>

c) Fica proibida a participação de Funcionários e Sócios da Promotora e eventuais Aderentes.

d) Promoção Comercial vinculada exclusivamente a compra de qualquer produto da categoria "MUSCLE" e/ou tag "MAVERICK". Não há venda de números para participação na Promoção comercial.

e) No ato da apuração a Promotora consultará seu banco de dados, conferindo se não há impedimento de participação do Ganhador. Caso seja constatado algum fator de impedimento, será Contemplado outro Ganhador, seguindo as regras previstas na Forma de Apuração quanto aos critérios de aproximação do número sorteado. Compras por meio de boleto bancário que forem pagas fora do prazo de vencimento do boleto poderão ter seus números impedidos por não aderirem ao critério de participação.

f) A responsabilidade da Promotora cessa com a entrega e quitação do prêmio.

g) A Auditoria do Sorteio e o acompanhamento das determinações legais serão executados por Profissionais da própria Promotora, ou Terceiros por ela designados, respeitados os termos e condições previstos na Lei nº 5.768/1971, no Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008, bem como em atos que os complementarem.

h) A Promotora deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apuração" do sistema SCPC os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

i) As dúvidas dos Participantes deverão ser enviadas para o e-mail suporte@retornar.com.br com o título da Promoção. As dúvidas e controvérsias deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora. Caso persistam, deverão ser submetidas à Coordenação-Geral de Promoção Comercial da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF) e/ou aos Órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

j) A Promotora assegura que o prêmio distribuído nesta Promoção está documentado e registrado, conforme Certificado de Registro de Veículo emitido pelo Detran do Estado do Paraná. Considerando que o prêmio pode ser um veículo antigo, customizado ou personalizado, com modificações aparentes e não aparentes, alguns DETRANs podem recusar o registro e/ou regularização de circulação do veículo em seu Estado. Desta forma, a Promotora não garante e não se responsabiliza pela transferência em tais hipóteses, face a ausência de ingerência sobre tais decisões dos Departamentos Estaduais.

Ficam assim os Participantes cientes de que neste caso poderão optar em ficar com o veículo não registrado para circulação em vias públicas, sob sua exclusiva responsabilidade e desde que seja possível a formalização da transferência de propriedade; ou a Promotora poderá, a seu critério, substituir o prêmio por um cartão de débito vale-compras, na modalidade pré-pago, não convertível em dinheiro e com a função saque desabilitada, no valor correspondente ao do prêmio previsto neste Regulamento, o mesmo ocorrendo nos casos em que a entrega do prêmio seja inviabilizada em razão de fortuitos ou força maior internos, bem como de eventuais sinistros envolvendo o prêmio (roubos, furtos, incêndios, acidentes, dentre outros). Valor do prêmio extraído de referência oficial e/ou pesquisas de mercado, e não garantido no caso de eventual revenda. Quilometragem do veículo aferida em 13/04/2026, podendo variar até a entrega do prêmio em razão da necessidade de deslocamentos do veículo indispensáveis ao seu transporte (manobras) e ações de marketing.

k) Na ocorrência de qualquer problema imprevisto, caso ocorra a distribuição do mesmo número da sorte para 2 ou mais Participantes, a RETORNAR fará o cancelamento deste número da sorte e comunicará aos Participantes envolvidos, por email, o cancelamento, enviando juntamente o novo número da sorte para os Participantes que tiveram seus números cancelados por esta ocasião. O número da sorte cancelado não estará mais disponível para distribuição futura, não dando direito à premiação em caso de sorteio do mesmo a quem quer que seja.

l) A participação na Promoção implica também no conhecimento e aceitação pelo Participante das características e dos limites da rede de Internet, especialmente no que se refere aos desempenhos técnicos, tempo de resposta para consultar, analisar ou transferir informações, riscos de interrupção, riscos relacionados com a conexão, ausência de proteção de determinados dados contra eventuais coletas não autorizadas e riscos de contaminação por eventuais vírus que circulam na rede de Internet. As Promotoras não serão consideradas responsáveis por falhas que possam afetar a rede de Internet, qualquer problema de configuração ou uso do aplicativo.

m) Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à data e hora de uso do aplicativo, aos elementos de conexão e das informações resultantes do processamento de dados relativo a esta Promoção.

n) A Promotora não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por Terceiros.

o) Propriedade Intelectual: a reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da Promoção são estritamente proibidas, uma vez que são de titularidade da Promotora ou a ela estão licenciados. Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

p) Aviso de Privacidade: A Promotora efetuará o tratamento dos dados pessoais dos Participantes com a finalidade específica de administração desta Promoção e eventualmente entrega da premiação, bem como para reforço de mídia publicitária (abrangendo envio de newsletter, e-mails marketing, informações e divulgação de produtos e serviços, além de ações promocionais) e divulgação da própria Promoção, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e da Lei Geral de Proteção de Dados. Conforme determina o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a Promotora é expressamente vedada de comercializar ou ceder os dados coletados nessa Promoção.

q) A Promotora compartilhará os dados pessoais dos Participantes com a Coordenação-Geral de Promoção Comercial da Secretaria de Prêmios e Apostas (SPA/MF) para atender a finalidade de fiscalização e prestação de contas da Promoção, em observância à Lei 5.768/71 e

demaís normas regulamentares. Da mesma forma, a Promotora pode compartilhar os dados pessoais dos Contemplados com Fornecedores contratados para operar a entrega da premiação.

r) Os dados pessoais dos Participantes serão armazenados em banco de dados que estará hospedado no servidor de Fornecedor contratado pela Promotora, respeitando a legislação promocional e de Proteção de Dados. Os dados pessoais coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica e as medidas de segurança razoáveis disponíveis no mercado atualmente, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pela Promotora.

s) O armazenamento se dará por todo o período da Promoção, com a finalidade de garantir a sua execução, cumprir todas as obrigações legais e contratuais aplicáveis, assegurar que a participação se deu de forma integral e adequada; e após o término da Promoção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins de cumprimento de obrigação legal, solicitação ou defesa dos interesses da Promotora perante autoridades administrativas ou judiciais e prevenção a fraudes.

t) O Participante poderá solicitar à Promotora, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais, por meio do email dados@retomar.com.br

u) Caso, no entanto, a solicitação seja efetuada durante a Promoção, ficará ciente de que isso provocará a sua automática desclassificação /exclusão da Promoção. Em ambos os casos, ficarão ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.

v) Prescrição do direito ao prêmio: caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular de reivindicar o prêmio. O valor correspondente será recolhido pela Promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72.

w) É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 13/04/2026 às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IBU.XTX.DXU